



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.351

BELEM — SÁBADO, 11 DE JULHO DE 1964

PORTARIA N. 126 — DE 10 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Coronel Mário Barga Guimarães, da Polícia Militar do Estado, da função de responsável pelo Comando Geral da referida Força, em cuja função se achava designado pela Portaria n. 89, de 16-6-1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ivone Lopes de Oliveira, do cargo de Taquígrafo, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raymundo de Sena Maués, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Divisão de Administração, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, para exercer, o cargo em comissão de "Diretor" da aludida Imprensa Oficial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Her-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

mínio Calvino, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Transportes do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de

Dezembro de 1953, a Alarico Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 18.7.944 a 18.7.954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve comissionar no posto de Coronel o Major do Exército Evilásio Pereira, para exercer, em comissão, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Alarico Augusto Alves Monteiro, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Jorge da Silva Pimentel, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor Geral—Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS			
Anual	6.000,00	Publicidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00		Cr\$
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	7.400,00	1 Página de Conta-	
Semestral	3.700,00	Por mais de duas	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	30,00	(2) vezes 10%	
Número atrasado	35,00	de abatimento.	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			
		Por mais de cinco	
		(5) vezes 20%	
		de abatimento.	
		O centímetro por	
		coluna no valor	
		de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre resguardadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se receberão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Henio Leão, ocupante efetivo do cargo de "Oficial Administrativo", classe N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, para exercer, em substituição o cargo de "Fiscal de Rendas", Padrão V, com lotação no Departamento de Fiscalização da mesma Secretaria de Estado, durante o impedimento do titular Aldenor de Souza Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zuleide Tavares Henriques, ocupante do cargo de Escriturário-Apurador, Padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado de Finanças, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.4.951 a 10.4.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**PORTARIA N. 479 — DE 20 DE MAIO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, à funcionária Maria Madalena de Oliveira Bastos, Of. Administrativo, ref. 12, cls. 0, lotada no Serviço de Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 482 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Carlos Corrêa da Silva, Mimeógrafo, ref. 5, cls. 2, lotado na 4a. Residência — 2.º Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 483 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. José Fernandes Chaves, Procurador, ref. 21, cls. 0, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 484 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. João Batista Corrêa Estumano, Desenhista, ref. 12, cls. 0, lotado D.A. — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 485 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Jorge Cardoso, Braçal, lotado no S.R.P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 486 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Marinho Filho, Braçal, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 487 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Cidônio Lopes de Paula, Carpina, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1963/64, a contar de 1.º a ... 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 488 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Miguel Cabral da Silva, Braçal, lotado no SAP, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 489 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Carlos Alberto Jatahy, Escriturário, lotado na DER — Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a ... 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 490 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Flavio Burlamaqui Freire, Contabilista, ref. 15, cls. 2, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 491 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Flávio Burlamaqui Freire, Contabilista, ref. 15, cls. 2, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 492 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Flávio Burlamaqui Freire, Contabilista, ref. 15, cls. 2, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 31.07.1964 até 29.08.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 493 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento

de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Antônio Maia de Souza Filho, Contínuo, Referência 1, cls. 0, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 30.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 494 — DE 22 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Antônio Maia de Souza Filho, Contínuo, Referência 1, cls. 0, lotado na Assistência Jurídica, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 30.07.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 495 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Antônio Soares da Cunha Fi-

lho, Aux. de Almoxarife, lotado no 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de ... 1961/62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 496 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José Martins de Souza, Braçal, lotado na DCC-1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 497 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. José da Luz Vale, Pintor de 2a., lotado na DCC — 1.º — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio

de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 498 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Ricardo Benedito Lameira, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 499 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Raimundo Alves do Prado, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 500 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Genesio Martins da Silva, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 501 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Hernandes dos Santos Pimentel, Braçal, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/1964, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 502 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Mário Alves do Nascimento, Pintor, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 503 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de ... 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João de Deus de Oliveira, Pedreiro, lotado na DCC — 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1.º a 23.06.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

M. S. — D. N. S. — SERVIÇO NACIONAL DE TUBERCULOSE

Campanha Nacional Contra a Tuberculose "CONCORRÊNCIA — "PÚBLICA" N. 2.64"

No dia 23 de julho de 1964, às 10,00 horas no andar térreo do prédio situado à Travessa Barão de Mamoré S/n., nesta Cidade, onde funciona o Sanatório Barros Barreto, sob a presidência de um dos membros da Comissão de Concorrência, terá lugar a Concorrência Pública n. 2 (dois), para aquisição de medicamentos de acordo com as especificações constantes da cláusula 19.^a deste edital.

CLÁUSULA 1.^a — Para inscrever-se nesta Concorrência, deve a firma pretendente requerer sua inscrição ao Diretor da Repartição, até 24 horas do dia da realização da concorrência, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social passada pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;
- b) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou os Estatutos, eleição da última diretoria e as respectivas certidões de arquivamento no D.N.I.C., quando se tratar de Sociedade Anônima;
- c) Fôlha do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;
- d) Prova de quitação de todos os impostos devidos, municipais, estaduais e federais, inclusive o imposto de renda;
- e) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;
- f) Patente de registro para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente;
- g) Certidão da repartição competente de Rendas e Licenças (nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo) em que sejam mencionados os ramos de negócios explorados pelo pretendente;
- h) Certidão relativa ao cumprimento da lei dos 2/3 (Decreto lei n. 1.807 de 23-11-39);
- i) Prova de contribuição para a instituição de previdência, mediante apresentação do último recolhimento feito;
- j) Prova de que realizou o seguro de acidentes do trabalho Art. 8.^o do Decreto n. 18.809 de 5-6-45;
- k) Título eleitoral, provando que votou na última eleição, ou que não tendo votado, se justificou de acordo com o art. 38, alínea "c" e "e" da Lei n. 2.550 de 25-7-55;
- l) Prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica. Se estrangeiro, caderneta modelo 19, ou fotocópia autenticada;
- m) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta na concorrência;
- n) Prova de cumprimento do art. 1.^o do Decreto n. 50.423 de 8-4-61.

CLÁUSULA 2.^a — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior os proponentes inscritos no Registro de fornecedores do Sanatório Barros Barreto, de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 6.204, sendo de observar que a dispensa não abrangerá os documentos constantes das alíneas "e", "j", "k", "l", "m" e "n".

CLÁUSULA 3.^a — Examinada a documentação indicada nas cláusulas acima e julgada em ordem, será o interessado inscrito por despacho do Diretor da Repartição, exarado no próprio requerimento.

CLÁUSULA 4.^a — No dia 23 de julho de 1964, as firmas julgadas idôneas e inscritas, apresentarão na sede da Repartição, sita à Travessa Barão de Mamoré s/n., suas propostas que serão recebidas às 10,00 horas.

CLÁUSULA 5.^a — As propostas serão apresentadas em (três) vias em envelope fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: — as especificações dos medicamentos de cada item; o preço global dos medicamentos a assinatura do proponente e a data pôstos no Sanatório, sem mais despesas incluindo impostos.

CLÁUSULA 6.^a — Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir numa ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA 7.^a — Não serão aceitas as propostas que divirjam dos termos deste edital ou que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA 8.^a — A adjudicação será feita à firma autora da proposta mais vantajosa, ficando reservado à Administração o direito de escolher o menor preço global.

CLÁUSULA 9.^a — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de cartas nas quais os respectivos autores declarem as reduções que poderão fazer nas propostas empaçadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLÁUSULA 10.^a — Independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante do contrato, o qual só terá validade após registro no Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 11.^a — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura e publicação do contrato correrão por conta da firma adjudicatária.

CLÁUSULA 12.^a — Não assistirá à firma adjudicatária pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 13.^a — A caução a que se refere a alínea "m" da cláusula 1.^a do presente edital, cuja guia será expedida por esta Repartição até 24 horas antes da realização da concorrência após a lavratura do contrato.

CLÁUSULA 14.^a — Se dentro de cinco dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na cláusula anterior. A juízo do Diretor da Repartição serão convidados a

assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

CLÁUSULA 15.^a — A Caução para garantia de fornecimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do empenho, que poderá ser prestada, em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, será depositada, no Tesouro Nacional, ou na Caixa Econômica Federal, mediante guia extraída nesta Repartição e sua restituição só será autorizada pelo Tribunal de Contas mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

CLÁUSULA 16.^a — A presente concorrência poderá ser anulada por determinação do Diretor da Repartição, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 17.^a — A despesa com a aquisição dos medicamentos de que trata a presente concorrência correrá à conta da verba 3.0.00, Consignação 3.1.00, Subconsignação 3.1.01.

CLÁUSULA 18.^a — Prazo para entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA 19.^a — As propostas serão apresentadas para os medicamentos abaixo especificados, cujo prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Material	Unidade	Quant.
Sulfato de Estreptomicina 1 gr.	frasco	50.000
Hidrazida de ácido isonitotínico 100 mg.	comp.	400.000
Acido para amino-salicílico de 1 gr.	comp.	800.000
Tiosemicarbazona de 100 mg.	comp.	10.000
13 14 Th de 250 mg.	comp.	100.000
Ciclosserina de 250 mg.	comp.	20.000
Di-iso-amil-oxy-difenil-tiouréa (Isoxil) de 500 mg	comp.	40.000
Pirazinamida de 500 mg.	comp.	40.000

Belém, 9 de julho de 1964.

Dr. Almir Cabral

Diretor do Sanatório Barros Barreto

Maria Doracy Façanha Pimentel

Resp. pelo Almoxarifado

(Ext. — Dias — 12, 17 e 23-7-64)

M. V. O. P. — SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— J U L G A M E N T O —

(Concorrência Pública N. 12/63 Portaria N. 718, de 30.9.1963).

O Interventor Provisório dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)", designado pelo memorando número 006, de 7.4.1964, do Senhor Comandante Interino do 4.º Distrito Naval.

Considerando que a firma Indústria Mecânica de Precisão IMECA S.A., única proponente da Concorrência Pública número 12/63, através de carta DIR-046 de 1.6.64 (Processo SNAPP-5115/64) aumentou de 40% os preços da proposta para fornecimento de camisas de motor SULZER, os quais, de acordo com as condições apresentadas, eram válidos por

trinta (30) dias;

Considerando que, há interesse para a Autarquia em promover nova Concorrência Pública, dada a possibilidade de inscrição de outros concorrentes com a oferta de preços mais vantajosos;

R E S O L V E:

Anular a Concorrência Pública número 12/63, realizada para aquisição de camisas de motor SULZER.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 2 de julho de 1964.

Eugênio Marques Rodrigues Frazão

Interventor Provisório.

(Ext. 11, 18 e 25.7.64)

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO**

Cópia Autêntica

Térmo de locação de contrato que fazem, entre si como locador Waidir Machado Coêlho e, como locatário o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, de um prédio sito à avenida Barão de Capanema, s.n na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Gabinete do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aí presentes: de um lado o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente, locatário representado neste ato e ocasião pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Juiz doutor Raymundo de Souza Moura, com poderes bastantes para assinar o presente contrato, na forma dos artigos setecentos e sessenta e quatro (764) e setecentos e sessenta e sete (767) alínea "a" do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União e, de outro lado como locador o senhor Waidir Machado Coêlho, residente e domiciliado nesta Cidade de Belém, à Avenida Assis de Vasconcelos número mil duzentos e quarenta e seis (1246), legítimo proprietário do citado prédio têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O locador sendo senhor e possuidor do prédio sem número sito à Avenida Barão de Capanema, na Cidade de Capanema Estado do Pará, dá em locação ao locatário o aludido imóvel para sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA — O locatário obriga-se a pagar ao locador, mensalmente até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, pelos cofres públicos na forma estatuida pela lei número quatro mil duzentos e quarenta e quatro (4244) de vinte (20) de julho

de mil novecentos e sessenta e três publicada no "Diário Oficial da União" de vinte e oito (28) de agosto do mesmo ano, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), correndo a despesa à conta de 5.05 —

JUSTIÇA DO TRABALHO

— 05-02-08 — Tribunal Re-

gional do Trabalho e Juntas

de Conciliação e Julgamento

da Oitava Região — DESPE-

SAS ORDINARIAS — VER-

BA 1.0.00 — CUSTEIO —

Consignação 1.5.00 — Servi-

ços de Terceiros — Subcon-

signação 1.5.12 — Aluguel

ou arrendamento de imóveis

Foros, despesas de condomínio

— 02.08.01 — Tribunal

Regional — três milhões e

vinte e quatro mil cruzeiros

(Cr\$ 3.024.000,00) — Anexo

cinco (5) — Poder Judiciário.

do Orçamento vigente para o

corrente exercício Lei núme-

ro quatro mil duzentos e no-

venta e cinco, de dezesseis

(16) de dezembro de mil no-

vecentos e sessenta e três,

publicada no "Diário Oficial

da União" de vinte e sete (27)

de dezembro do mesmo ano

destinada aos Órgãos da Jus-

tiça do Trabalho da Oitava

Região de cujo o crédito fica

empenhada a importância ne-

cessária (Empenho número

oito barra sessenta e quatro

(8/64), de 19 de junho do

corrente ano). **CLÁUSULA**

TERCEIRA — O prazo de

locação é de três (3) anos, a

contar do registro deste con-

trato pelo Colendo Tribunal

de Contas da União, não se

responsabilizando o Governo

por indenização alguma se

esse mesmo Tribunal negar o

registro. **CLÁUSULA QUAR-**

TA — Se dentro da vigência

do presente contrato for pos-

sível à Junta de Conciliação

e Julgamento de Capanema

passar a ter sede própria, me-

diante o prévio aviso de trinta

(30) dias, dado pelo locatário

ao locador, poderá ser rescin-

dido o presente contrato sem

obrigação de nenhum onus

para o Governo da República

dos Estados Unidos do Brasil,

a partir do final do citado

prazo. **CLÁUSULA QUINTA**

— No caso de desapropriação

ou incêndio total, rescinde-se este contrato para todos os efeitos, sem quaisquer responsabilidades de parte a parte, ressalvado o disposto no artigo mil duzentos e oito (1208) do Código Civil, se todas as obrigações contratuais estiverem cumpridas até a data do evento. Se for parcial o incêndio que atinja e prejudique o uso regular do prédio locado, poderá o locatário, dentro de trinta (30) dias do sinistro, optar pela rescisão e mudar-se; em caso contrário será este contrato mantido em todos os seus termos. **CLAUSULA SEXTA** — O locatário obriga-se pela conservação do prédio em perfeitas condições de higiene e limpeza a fim de restituí-lo, quando finda a locação, ou data de rescisão nos termos da cláusula quarta, nas condições referidas. **CLAUSULA SETIMA** — O locatário obriga-se a devolver o prédio, ora locado, e suas chaves, independentemente de qualquer interpelação ou aviso, uma vez findo o prazo do contrato. **CLAUSULA OITAVA** — O locatário não poderá sublocar o prédio ora locado, destinando-o, exclusivamente, para sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, que o utilizará de forma a não prejudicar a higiene, a estética e a segurança do prédio. **CLAUSULA NONA** — Correrão por conta do locatário as despesas com o depósito e consumo de luz, água e telefone, que o mesmo pagará diretamente às entidades fornecedoras, não cabendo ao locador qualquer responsabilidade pelo atraso nas respectivas ligações. **CLAUSULA DÉCIMA** — O locatário obriga-se a fazer no início de cada exercício e uma vez distribuído o crédito, empenho global da verba em favor dos locadores proprietários dos imóveis onde têm sede os órgãos desta Justiça. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Os contratantes elegeram o foro desta Capital, com renúncia de todos os outros, para tomar conhecimento de qualquer procedimento judicial decorrente ou que se fundamenta neste instrumento. E, por assim terem justo e contratado, mandaram lavrar o presente termo que, depois de lido, achado conforme, assinam juntamente com duas (2) testemunhas e comigo, Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que o escrevi no livro competente (artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União. O selo proporcional é pago pelo locador de acordo com a Emenda Constitucional número cinco. (5) de vinte e um

de novembro de mil novecentos e sessenta e um (1961). O locador fez as provas previstas em lei. (aa) Raymundo de Souza Moura, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, doutor José de Ribamar Almeida Soares, testemunha, doutor José Figueiredo de Souza, testemunha, Raymundo Jorge Chaves, Diretor de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Executada na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta dias do mês de junho de 1964 por mim, Lucymar C. Penna, Oficial Judiciário PJ-4, que datilografei. Confere com o original. Em 30 de junho de 1964.

Raymundo Jorge Chaves
Diretor de Secretaria
VISTO
Em, 20.6.64.

Compra de Terras
De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por José Ferreira, nos

términos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 12o. Termo, 12o. Município de Ananindeua e 25o. Distrito, medindo 30 mts. de frente e 50 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a 1a. Rua do loteamento, pelos fundos com a 2a. Rua, pelo lado direito com a 4a. Travessa do loteamento, e pelo lado esquerdo com Cosminho Evangelista de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de julho de 1964.

Timbiricá Ribeiro da Cunha
Resp. pelo Oficial Adm.
(T.—10118—11, 21 e 31/7/64)

A N U N C I O S

PARÁ INDUSTRIAL, S/A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária.

(Proc. 7055/64)

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas dez horas, na sede social de PARÁ INDUSTRIAL, S/A, sita à rua Senador Manoel Barata 270, presentes os acionistas da Empresa, representando o total do Capital Social cujas assinaturas constam do Livro de Presença da Acionistas, realizou-se a sexta Assembléia Geral Extraordinária desta Campanha, convocada pela Diretoria, consoante anúncios divulgados no DIÁRIO OFICIAL dos dias dezoito, vinte, e vinte e três e na "Provincia do Pará" dos dias dezoito, dezoito e vinte e um do corrente, nos seguintes termos: "PARÁ INDUSTRIAL S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da PARÁ INDUSTRIAL S/A., a comparecerem à sede social, à Rua Senador Manoel Barata 270, térreo, no próximo dia 30 de junho, às 10 horas, a fim de em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguin-

tes assuntos: a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social e conseqüente modificação dos Estatutos; b) O que ocorrer. Belém, 17 de junho de 1964. (a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente". Na conformidade das disposições estatutárias o Sr. Diretor Superintendente assumiu a direção dos trabalhos e indicou o acionista Antônio Henriques Adão para secretariá-lo. Em seguida o Sr. Presidente declarou que a finalidade da presente reunião era apreciar a proposta elaborada pela Diretoria da Empresa já com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que se encontravam sobre a mesa. Apesar de a proposta se encontrar redigida com clareza, o Sr. Presidente pôs-se à disposição dos presentes para qualquer informação complementar. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário ao estudo da proposta. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente, pôs a matéria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, nos termos em que se acha redigida. Mandou então o sr. Presidente que fossem transcritos na presente

ata os teóres da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que assim se acham redigidos: "PARÁ INDUSTRIAL S/A — PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL — A Diretoria da Sociedade PARA INDUSTRIAL S/A., tendo constatado através do exame dos últimos resultados empresariais, a necessidade de reforçar a conta de Capital, a fim de ser acompanhado o ritmo crescente dos negócios societários, propõe que seja elevado o Capital da Empresa de Cr\$ 52.000.000,00 (Cincoenta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), mediante a utilização de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros) destacados da conta Reserva Para Aumento de Capital, constante do elenco contábil da Companhia cujo registro naquê título fora autorizado por essa Assembléia, em reuniões anteriores, visando a aplicação futura, nos termos da presente proposta. Se aprovada a presente proposta, sugere a diretoria que seja alterado o artigo quarto dos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação: O Capital Social é de setenta milhões de cruzeiros, divididos em setenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma. (aa) Bernardino Garcia Adão Henriques, Fernando Augusto Nascimento, Lucy Furtada Henriques". "PARECER DO CONSELHO FISCAL PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da PARÁ INDUSTRIAL S/A., tendo recebido da diretoria da referida Sociedade uma proposta para Aumento do Capital Social, mediante a utilização da verba de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) parte do saldo registrado sob a rubrica de Reserva para Aumento de Capital, a ser submetido à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, chegaram à conclusão de que a medida ora sugerida

consulta os interesses da Sociedade, razão porque são de opinião favorável a que seja aprovada inteiramente a proposta nos termos em que se acha redigida. (aa) Laurival da Silva Paredes, Antônio Carlos Camacho Leal e Antônio Luiz da Paixão Melo". Em consequência da aprovação ora manifestada passa o artigo quinto dos Estatutos a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, devendo esta providenciar a emissão das novas ações, que deverão ser distribuídas entre os acionistas como bonificação na proporção das ações que já possuem. A seguir o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes quisesse se manifestar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou que eu Antônio Henriques Adão, lavresse a presente ata que vai assinada por

todos os presentes. Belém, trinta de junho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Belém, 8 de julho de 1964.
(a) **Fernando A. Nascimento** — Diretor.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 8 de julho de 1964.

(a) **Hildeberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

ALFÂNDEGA DE BELÉM
— SÊLO DE VERBA — N. 12744 — Cr\$ 144.000,00. Paga cento e quarenta e quatro mil cruzeiros.

2a. Secção, 8 de julho de 1964.

Tesoureiro — Assinatura ilegível.

(Ext. — Dia 10/7/64).

ADRIANO PIMENTEL, REPRESENTAÇÕES S. A. Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento as normas de nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, temos o prazer de apresentar-lhes o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", tudo referentes ao ano de 1963, que ora submetemos à apreciação de Vv. Ss., para o devido julgamento. Como Vv. Ss., podem observar o progresso desta Companhia, vem crescendo em proporções bem admiráveis, visto o esforço desta Diretoria, que vem dependendo em prol da Companhia.

Entretanto, queremos informar, que estamos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos sobre o ritmo dos negócios desta Companhia, na sede da mesma.

Belém, 20 de abril de 1964.

Diretores:

(aa) **Adriano Pimentel**
Ruth Pimentel

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— A T I V O —

Imobilizado :

Móveis e Utensílios	1.816.384,90	
Instalações	7.438.904,70	
Veículos	2.270.000,00	11.525.289,60

Realizável :

Depósito para Caução	100.000,00
Devedores e Credores Diversos	928.043,70
Duplicatas a Receber	19.507.078,00
Empréstimos Compulsórios ..	393.280,50
Contas Correntes	1.444.568,90
Empréstimo Público de Emergência	97.800,00

Promissórias a Receber	48.000,00
Valôres a Receber	33.984,00
Efeitos em Cobrança	1.889.225,10
Mercadorias	13.004.815,90
	37.446.796,10

Disponíveis :

Caixa	440.453,40
Banco Cearense do Crm. e Ind. C/Dep.	398.222,30
Banco Moreira Gomes S/A — C/Depósito	10.133,00
Banco de Crédito Real M. Gerais c/Dep.	5.941,00
Banco do Estado do Pará S/A. c/Dep.	71.820,40
Banco La. M. Gerais S/A. c/Depósito	172.095,20
Banco de Crédito da Amazônia S/A. c/Dep.	924,70
Bco. Com. e Ind. M. Gerais c/Depósito	999.444,20
Bco. Com. e Ind. Pernambuco c/Dep.	611.433,80
Bco. Francês e Brasileiro s/Dep.	620.522,30
Bco. de Crédito da Amazônia c/Dep. Espec.	28.765,80
	3.359.756,10

Compensação :

Mercadorias Consignadas	37.075.290,60
Bco. Com. do Pará S/A. — C/Caução	2.680.620,50
Bco. Crédito da Amazônia S/A. — C/Cobr.	138.672,80
Bco. Lav. Minas Gerais S/A. — C/Cobr.	178.493,10
Ações Caucionadas	150.000,00
	40.223.077,00

Cr\$ **92.554.918,80**

— P A S S I V O —

Não Exigível :

Capital	5.000.000,00
Fundo para Depreciação	4.114.064,00
Fundo de Reserva Legal	356.829,20
Lucros Suspensos	4.779.755,20
Lucros e Perdas	1.780.430,10
	16.031.078,50

Exigível :

Caixa Econômica Fed. do Pará	4.156.791,70
Bco. Nacional do Norte S/A. ...	664.380,20
Banco do Pará S/A.	1.061.000,00
Promissórias a Pagar	7.570.000,00
Duplicatas a Pagar	8.972.747,00
Bco. Créd. Amazônia c/ Empréstimo	67.061,00
Bco. Com. do Pará c/Garantida	488.151,00
Títulos p/c de Terceiros	178.819,40
Dividendos a Pagar	1.000.000,00
Contas a Pagar	6.713.316,70
Dividendos a Distribuir	1.000.000,00
Bco. Nac. Minas Gerais S/A. ...	32.707,80
Bco. Com. do Pará S/A.	1.689.893,20
Imposto Sindical—Empregados	12.783,60
Títulos Descontados	2.693.106,70
	38.300.763,30

Compensação :

Títulos Caucionados	2.680.620,50
Títulos em Cobrança	317.165,90

Caução da Diretoria	150.000,00	
Consignação de Conta Alheia ..	37.075.290,60	40.223.077,00
		Cr\$ 92.554.918,80

Belém, 31 de dezembro de 1963

Mário Ferreira Vieira
Tec. em Cont. Reg. no
C. R. C. (Pa) n. 1184

Diretores :

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1963

— DÉBITO —

Pelas seguintes contas que representam prejuízo n/ exercício :

I. A. P. I.		
—Saldo e fecho desta conta		7.462,30
I. A. P. C.		
—Idem, idem		857.348,80
DESCONTOS CONCEDIDOS		
—Idem, idem		330.652,00
DESPESAS GERAIS		
—Idem, idem	25.286.970,30	
I. A. P. E. T. C.		
—Idem, idem		88.000,00
JUROS PASSÍVOS		
—Idem, idem	2.693.372,20	
COMISSÕES PASSÍVAS		
—Idem, idem		712.713,80
		Cr\$ 29.975.919,40

FUNDO DE DEPRECIAÇÃO

—10% s/Cr\$: 1.816.384,90		
valôr de Móveis e Utensílios	181.638,50	
—10% s/Cr\$: 7.438.904,70		
valôr das Instalações ..	743.890,50	
—20% s/Cr\$: 2.270.000,00		
valôr de Veículos	454.000,00	1.379.529,00

SALDO

—a disposição da Assembléa Ordinária ..	1.780.430,10	
		Cr\$ 33.135.878,50

— CRÉDITO —

pelas seguintes contas que representam lucro n/exercício :

MERCADORIAS

—Inventário n/ data	13.004.815,90	
—Saldo credor	8.834.489,30	21.839.305,20

DESPESAS RECUPERADAS

—Saldo credor		98.952,70
---------------------	--	-----------

JUROS ATIVOS

—Idem, idem		173.029,10
-------------------	--	------------

DESCONTOS OBTIDOS

—Idem, idem		105.992,10
-------------------	--	------------

RECEITAS EVENTUAIS

—Idem, idem		200.606,00
-------------------	--	------------

COMISSÕES ATIVAS

—Idem, idem	10.717.993,40	
		Cr\$ 33.135.878,50

Belém, 31 de dezembro de 1963

Mário Ferreira Vieira
Tec. em Cont. Reg. no
C. R. C. (Pa) n. 1184

Diretores :

(aa) Adriano Pimentel
Ruth Pimentel

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas,

Recebam ao conhecimento de Vv. Ss., que examinamos minuciosamente as peças contábeis, que representam as contas da Diretoria de "Adriano Pimentel, Representações S. A.", tudo referente ao ano de 1963, somos de parecer que Vv. Ss., dêem a devida aprovação.

Belém, 22 de abril de 1964.

(aa) Afribaro Cavaleiro de Macêdo Klautau

Fernando de Sá e Souza

Wilma Bahia Lobato

(Ext. — 11-7-64)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM
(CATA)

Ata da assembléa geral extraordinária realizada no dia 5 de junho de 1964.

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezessete horas, na sede social da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" (CATA), nesta cidade, à rua do Arsenal, n. 138, reunidos em primeira convocação acionistas representando mais de duas terças partes do capital social, com direito a voto, presentes, ainda, acionistas titulares de ações preferenciais representando mais de 13% do capital representado por esta classe de ações, conforme verificação pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, instalou-se a assembléa geral extraordinária da aludida "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" (CATA), assumindo a direção dos trabalhos o sr. Valdemiro Martins Gomes, presidente da Companhia, na forma do artigo 52 dos estatutos, o qual convidou o acionista Érico Parente de Araújo para servir de Secretário, ficando, assim, constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente determinou que o sr. Secretário procedesse à leitura do edital de convocação, em que foi prontamente atendido, indo a seguir transcrito o inteiro teor desse documento, que foi publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, edições de 19, 20 e 21 de maio próximo findo, e no jornal "A Fôlha do Norte", edições de 19, 20 e 21 também do mesmo mês de maio — "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem (CATA) — Assembléa Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" (CATA) para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 5 (cinco) de junho, às dezessete horas, na sede social, à rua do Arsenal, n. 138, nesta cidade, para o fim especial de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia : a) aprovação do aumento do capital social autorizado pela assembléa geral extraordinária de vinte e oito de março próximo passado; b) reforma do estatuto; c) o que ocorrer. Belém, (Pa.), 18 de maio de 1964 — "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" (CATA) — Valdemiro Martins Gomes, Presidente". A seguir, o senhor Presidente declarou à assembléa que o aumento do capital autorizado pela assembléa geral extraordinária, de 28 de março de 1964 fôra totalmente subscrito pelos acionistas, quer as ações ordinárias como as preferenciais, tendo sido depositadas,

nos prazos legais, as quantias correspondentes às entradas iniciais, como faziam prova os documentos que exibiu aos presentes, ou sejam o boletim de subscrição e o depósito das entradas efetuado no Banco Comércio e Indústria da América do Sul, S/A. Após exibir ditos documentos, o senhor Presidente recomendou que o senhor Secretário fizesse a leitura dos mesmos, o que foi logo cumprido. Finda a leitura, o senhor Presidente declarou que estavam cumpridas as formalidades legais, em razão do que submetia à aprovação da assembléia dito aumento de capital, para que fôsse considerado realizado e aprovada a reforma dos estatutos, em seu artigo 5.º, que deveria passar a vigorar com a seguinte redação — Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias e 100.000 (cem mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas. Parágrafo único. A interêsse e pedido dos acionistas, a Sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas, ou vice-versa, resguardadas, porém, as disposições do artigo 23.º, § 1.º do decreto-lei n. 2.627, de 26/9/40. Posta em votação a proposição do senhor Presidente foi a mesma aprovada por unanimidade, em virtude do que fica aprovado o aumento do capital social para Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) e aprovada também a nova redação para o artigo 5.º dos estatutos, acima indicada. A seguir o senhor Presidente declarou que, aproveitando a oportunidade da assembléia, desejava submeter a ela, como de fato o fazia nesta ocasião, fôsem alterados os artigos 24, 28, 29, 30 e 31 dos estatutos, a fim de serem eliminados os poderes privativos conferidos ao Diretor-Tesoureiro com relação aos atos de administração financeira. Disse o senhor Presidente que essa especificação de poderes está ocasionando embaraços à administração da Sociedade, notadamente nas oportunidades em que não se encontra presente o Diretor-Tesoureiro. Por tal motivo, achava que os atos extrajudiciais que envolvam responsabilidade para a Sociedade devam ser assinados sempre por dois diretores, conjunta e indistintamente. Por tais motivos propunha que os aludidos dispositivos estatutários passassem a vigorar com as seguintes novas redações: — Art. 24. A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar todós os atos de gestão relativos aos objetos da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto adiante se enumera, entendendo-se êsses poderes como meramente enunciativos e não limitativos, a saber: a) Administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto fôr necessário ou conveniente aos interêsses sociais; b) Cumprir e fazer cumprir fielmente êstes estatutos, as suas deliberações das assembléias gerais, as leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) Nomear, fixando vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a sua categoria, excetuando-se, porém, destas disposições os trabalhadores diaristas, que poderão ser contratados ou despedidos por qualquer um dos diretores; d) Criar ou extinguir cargos e funções e organizar o regulamento interno dos serviços, se isso fôr considerado útil ao bom funcionamento da sociedade, a critério da própria Diretoria ou da assembléia geral; e) Autorizar a criação

e o funcionamento de filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, conforme previsto no art. 2.º destes estatutos; f) Transigir, renunciar direitos, empenhar e alienar bens móveis ou direitos da sociedade, do mesmo modo que autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, ressalvadas, quanto aos móveis, as aquisições de valôr até Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) que poderão ser autorizadas individualmente por qualquer diretor; g) Autorizar o diretor-presidente a outorgar em nome da sociedade, poderes a gerentes, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação dêsses poderes, que deverão ser delimitados nos respectivos instrumentos de mandato; h) Apreciar os balanços e contas do exercício, distribuindo os seus resultados na conformidade dêstes estatutos e apresentando relatórios à Assembléia Geral Ordinária, no qual propará aplicações para os resultados finais dos exercícios, inclusive quanto à fixação do dividendo a ser distribuído entre os acionistas, respeitado o mínimo estipulado para as ações preferenciais; i) — Marcar, mediante anúncios pela imprensa e na forma da lei, o dia, hora e local para as reuniões das assembléias gerais. § 1.º A alienação, a hipoteca ou qualquer ônus sôbre os bens imóveis da sociedade exigirá, para a sua validade, a prévia e expressa autorização da assembléia geral. § 2.º Os atos de responsabilidade para a sociedade, que forem praticados extrajudicialmente, deverão ser sempre assinados por dois diretores conjuntamente, ou por um Diretor e um sub-Diretor, também conjuntamente. Art. 28. Compete particularmente ao Diretor-Superintendente, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) A superintendência geral de tôdas as atividades da sociedade; b) Substituir o Diretor-Presidente em tôdas as suas ausências ou impedimentos temporários, lavrando-se o competente têrmo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; c) Promover o abastecimento regular da matéria prima necessária ao bom funcionamento do setor de fabricação da sociedade; d) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e as Partes Beneficiárias; e) Assinar, juntamente com outro diretor ou sub-diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente. Art. 29. Compete particular ao Diretor-Secretário além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) Dirigir os trabalhos da Secretaria e da Contabilidade da sociedade, devendo proceder a periódicas conferências nos valôres e nas contas da Tesouraria; b) Substituir, em acumulação a cargo, o Diretor-Superintendente em tôdas as suas ausências ou impedimentos temporários lavrando-se o competente têrmo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria"; c) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e as Partes Beneficiárias; d) Assinar, juntamente com outro diretor ou sub-diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente. Art. 30. Compete particular ao Diretor-Industrial além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) Dirigir o setor industrial da sociedade; b) Propor à Diretoria a contratação do pessoal técnico e o reajustamento salarial, quando julgar necessário, dos auxiliares em exercício no setor; c) Estudar e propor à Diretoria

medidas pertinentes a uma constante melhoria do rendimento industrial da sociedade, seja no aproveitamento da matéria prima de qualidade superior, seja no acompanhamento as inovações tecnológicas ou no campo da mera fabricação e escoamento dos produtos objeto das atividades sociais; d) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e as Partes Beneficiárias; e) Assinar, juntamente com outro diretor ou sub-diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente. Art. 31. Compete particularmente ao Diretor-Tesoureiro, além das atribuições que lhe cabem como membro da Diretoria: a) Dirigir o setor da Tesouraria da sociedade, sendo de sua exclusiva e específica responsabilidade a guarda e movimentação dos fundos e outros valores sociais; b) Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, as ações da sociedade, seus títulos múltiplos e as Partes Beneficiárias; c) Assinar, juntamente com outro diretor ou sub-diretor, os títulos de crédito sacados contra a sociedade ou quaisquer outros atos de responsabilidade praticados extrajudicialmente". Posta em votação essa proposta do senhor presidente foi ela aprovada por unanimidade, em razão do que os artigos 24, 28, 29, 30 e 31, passam a vigorar com a nova redação acima indicada. A seguir, o senhor Presidente declarou que, com a renúncia do diretor Varlindo Manoel Gonçalves e na conformidade do artigo 29 dos estatutos, passou o diretor João da Silva Cunha a responder pela Superintendência, acumulando com os dois cargos que já desempenha. Disse mais que deveria nesta assembléia ser provida dita vaga, com a eleição de um substituto, porém para o cargo de Diretor-Secretário, pois este é sempre o substituto do Superintendente. Em tais condições, propunha o senhor Presidente que a assembléia ratificasse expressamente o provimento da vaga de Superintendente pelo Diretor João da Silva Cunha, em caráter definitivo até o término normal do mandato, deixando que as atribuições da Secretaria e da Tesouraria sejam desempenhadas e fiquem a cargo dos sub-diretores Joaquim Borges Gomes e Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, respectivamente e sem necessidade de eleger-se novo diretor até o fim do atual mandato. Posta em votação mais esta proposta do senhor presidente foi ela aprovada por unanimidade. Logo em seguida, pediu a palavra o senhor secretário que, na qualidade de acionista, desejava propor à Assembléia e isso o fazia nesta oportunidade, fossem reajustados os honorários dos membros da Diretoria a nível compatível com os devotados e profícuos trabalhos que vêm prestando à Sociedade, pois, no seu entender, achava que a Diretoria estava sendo remunerada muito insuficientemente. Diante desta proposta, o senhor Presidente usou da palavra para agradecer a proposta que estava sendo apresentada pelo senhor Secretário por sentir que ela expressava um reconhecimento espontâneo e sincero de quem estava acompanhando o esforço da Diretoria em prol do engrandecimento da sociedade, mas que desejava consignar o seu ponto de vista e de seus companheiros da Diretoria de que, em hipótese alguma concordaria na elevação de seus honorários para não onerar mais a empresa, que se encontra em fase inicial de produção. Diante da deliberação do senhor presidente, acompanhada pelos demais membros da Diretoria, deixou de ser posta em votação a proposta

do senhor secretário. Logo após, o senhor presidente declarou esgotada a ordem do dia, franqueando mais uma vez a palavra a quem dela quizesse fazer uso. E como ninguém mais se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 5 de junho de 1964.

Pela mesa: (aa) Valdemiro Martins Gomes e Erico Parente de Araújo. Acionistas: Edilson Moura Barroso; Alda Aguiar Gomes; Manuel Martins Nogueira; Rogélio Fernandez Filho; José Ivo Loureiro do Amaral; João da Silva Cunha; Raimundo Rodrigues da Cunha; Juvêncio Rodrigues da Cunha; Antônio Gonçalves Máia; Antônio Bernardo Dias; Nabor de Castro e Silva; Joaquim Borges Gomes; P. p. Manuel Fernandes Gomes—Joaquim Borges Gomes; P. p. Hortência P. Campos Borges-Joaquim Borges Gomes; P. p. Amélia Borges Gomes Baptista-Joaquim Borges Gomes.

A presente transcrição confere com o texto do original transcrito no livro de "Atas das Reuniões das Assembléias Gerais".

Belém, 17 de junho de 1964.

"Cia. Amazônia Têxtil de Anagem" (CATA)
Assinatura Ilegível, Superintendente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1.^a via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 28 de junho de 1964. — a) Cardoso.

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 11.819 o imposto do selo proporcional no valor de
Cr\$ 2.000.000,00. — Processo n. 6.085.

4.º Sec. 22 de junho de 1964. — Assinatura ilegível — Encarregado do selo.

(Ext.—Dia 11/7/64)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária

As quatorze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 780, com a presença de acionistas que totalizavam número legal para deliberações, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da "Paraense, Transportes Aéreos, S/A.", legalmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "A Província do Pará", com o seguinte teor: PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 1964 às 14 horas, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 780, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação do Balanço Geral de 1963; b) Eleição da Diretoria; c) O que ocorrer. (a) A Diretoria. Foi aclamado Presidente o Senhor Antônio Alves Ramos Neto, que convidou para secretária a acionista Rosa Maria Petruccelli. Passando a pauta dos assuntos do dia, o Senhor Presidente fez a apresentação das peças que integraram a Prestação de Contas do exercício de mil novecentos e sessenta e três, constante de Balanço Geral,

Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Demonstração da Conta Operações Sociais Concluídas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Depois dos citados documentos terem sido apreciados por todos os presentes e que como ninguém quisesse discutir ou impugnar o assunto, foi o mesmo submetido à votação, obtendo aprovação unânime. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão por 10 minutos a fim de que fossem preparadas as chapas que concorreriam a eleição de diretoria para o período 1964/1966. Reaberta a sessão foi apresentada chapa única, assim constituída:

Diretor Presidente — Antonio Alves Ramos Neto.
Diretor Vice-Presidente — Atila Gomes Ribeiro.
Diretor Representante — Norman Bruce Esquerdo.
Diretor Administrativo — Nelson Figueiredo Ribeiro.
Diretor Comercial — Romualdo Felipe de Castro.
Diretor Técnico — Walter Neumayer.

Chapa que teve apóio unânime dos presentes.

A seguir foi apresentado proposta para fixação dos honorários dos membros da Diretoria em Cr\$ 400.000,00 para o cargo de Diretor-Presidente e Cr\$ 320.000,00 para os demais cargos, proposta esta que recebeu aprovação unânime dos acionistas presentes. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra e como ninguém quisesse fazer uso, foi a sessão encerrada e da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 28 de Abril de 1964.

(aa) Antonio Alves Ramos Neto.
Rosa Maria Petrucelli.
Osman Batista Braga.
Antonio Seabra Monteiro.
Romualdo Felipe de Castro.

(Ext. 11.7.64)

PEDRO PORPINO DA SILVA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Reunião de Assembléia Geral
CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, para em reunião de Assembléia Geral à realizar-se no próximo dia 10 do corrente mês em sua sede social à Avenida Barão do Rio Branco n. 2734 nesta cidade, resolverem os seguintes assuntos:

a) Aprovação do Balanço Geral e Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1963.

b) O que ocorrer.

(a) Antônio Perdigão Bastos — Secretário.

(T—10097—8, 9 10 e 11/7/64)

PRODUTOS
VITÓRIA S. A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Srs. acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 1885, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 30/4/64.

Belém (Pa), 6 de julho de 1964.

Por: PRODUTOS VITÓRIA S. A.

Ladislau de Almeida Moreira
Presidente

(Ext.—Dias—7, 8, 9 e 10/7/64)

— EDITAL —

Medição e discriminação
Francisco Xavier Diniz
agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado por portaria n. 89, de 30 de junho de 1964, do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, para proceder a medição e discriminação do lote de terras devolutas, destinado a lavoura, situado no município de Irituia, vendido pelo Estado à Ercília Amorim Coêlho, tem marcado o dia 11 de agosto do corrente ano, às 8 horas, na casa da discriminante, para o início dos trabalhos de campo.

O lote de terras a medir e discriminar, limita-se, pela frente com a Rodovia Belém-Brasília, BR-14, na margem esquerda, a começar do km. 124; e pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos. Pelo presente edital, convida e cita o Senhor Coletor Estadual em Irituia, os confinantes e interessados a comparece-

rem no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo e se quiserem alegar ou reclamar, o que fôr a bem dos seus direitos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será por cópias, publicada no "Diário Oficial" do Estado, na Coletoria Estadual em Irituia e na barraca da discriminante.

Eu, Durval Malcher Diniz
escrivão "ad-hoc", lavrei o presente edital, nesta cidade de Belém do Pará aos 3 de julho de 1964.

Francisco Xavier Diniz
Agrimensor
(T. 10078 — 4/7 e 11/8/64)

CIA. DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM
(TECEJUTA)

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10,00 horas do dia 25 do corrente, em sua sede social, na cidade de Santarém-Bairro da Prainha, para deliberarem o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento do capital social.
b) Alteração dos Estatutos Sociais.
c) Homologação da Esc. de Financiamento com o B. E. P. S/A..

d) O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1964.
(T. 10104 — 9, 10 e 11/7/64)

IRMÃOS MORROW,
IMÓVEIS COMÉRCIO
E INDÚSTRIA, S/A.
(Em organização)
ASSEMBLÉIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os srs. Subscritores do capital da Irmãos Morrow, Imóveis, Comércio e Indústria, S/A., em organização, a comparecer no próximo dia 20 de julho, às 9,00 horas, à rua Gaspar Viana, n. 106, nesta cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre a aprovação do projeto de Estatutos, a constituição definitiva da sociedade, e eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, bem como a fixação dos

respectivos honorários e remuneração.

Belém, 3 de julho de 1964.

(aa) R. R. Morrow, fundador, Robin Hollie Meglohn, fundador.

(Ext.—Dias—7, 8, 9 e 10/7/64)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA BRASILEIRA
DE CASTANHA
(COBRASIL)

(Em organização)
ASSEMBLÉIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os srs. Subscritores do capital da Companhia Brasileira de Castanha (COBRASIL) em organização, a comparecer no próximo dia 20 de julho, às 9,00 horas, à rua Gaspar Viana n. 106, nesta cidade, a fim de, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre a aprovação do projeto de Estatutos, a constituição definitiva da sociedade, a eleição da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, bem como a fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Belém, 3 de julho de 1964.

(aa) Robin Hollie McGlohn, Fundador; Sídney Barros, Fundador.

(Ext. — 7, 8 e 9/7/64)

BANCO MOREIRA
GOMES S/A

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na forma do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convocamos a Assembléia Geral dos acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para, em reunião extraordinária a realizar-se às 16,00 horas do dia 20 de julho de 1964, na sala de reuniões da sede social, sita à Rua 15 de novembro nº 188, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a)- Reforma dos Estatutos.
b)- O que ocorrer.

Belém (Pa), 9 de julho de 1964.

Adaiberto de Mendonça Marques, Presidente.

Antonio Maria da Silva, Vice-Presidente.

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt, Diretor.

Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.

Ext. 10, 15 e 18/7/64.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÓNIA S. A.
(Compreendendo Matriz e Agências)
BALANCETE, EM 5 DE JUNHO DE 1964

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	400.552.294,00	Fundo de Reserva Legal	358.025.637,60
Em Depósito no Banco do Brasil S.A.	2.304.463.550,80	Fundo de Previsão	6.238.605.502,00
	2.705.015.844,80	Outras Reservas	6.965.012.921,60
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S.A. à Ordem da SUMOC	467.606.871,30	Depósitos	
Empréstimos em C/Corrente	14.422.387.119,40	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	9.173.208.726,50	de Poderes Públicos	3.620.733.576,80
Letras a Receber de C/Própria	76.455.546,90	em C/C Sem Limite	428.590.098,00
Agências no País	53.432.588.503,30	em C/C Limitadas	1.617.688.714,10
Correspondentes no País	75.094.358,40	em C/C Populares	78.871.789,90
Outros Créditos	13.673.966.985,30	em C/C Sem Juros	775.158.129,50
Imóveis	44.577.238,00	em C/C de Aviso	330.032.127,90
Títulos e Valores Mobiliários		em Outros Depósitos	161.778,60
Ações e Debêntures	83.072.845,10		228.200.632,00
	91.448.958.194,20		7.079.486.846,80
C — IMOBILIZADO		a Prazo	
Edifícios de Uso do Banco	128.974.816,00	de Diversos	
Móveis e Utensílios	281.232.877,20	a Prazo Fixo	520.000,00
Material de Expediente	356.824.156,40	Letras Prêmio	86.008,20
Instalações	28.321.773,00		606.008,20
	795.353.622,60	Outras Responsabilidades	
D — RESULTADOS PENDENTES		Obrigações Diversas	5.798.415.316,80
Juros e Descontos	221.037.487,10	Agências no País	49.302.882.553,70
Impostos	40.803.300,40	Correspondentes no País	2.330.641,70
Despesas Gerais e Outras Contas	2.036.416.338,90	Ordens de Pagamento e Outros Créditos	18.122.833.589,90
	2.298.257.126,40	Dividendos a Pagar	147.940.072,70
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			73.374.402.174,90
Valores em Garantia	23.115.067.895,50		80.454.495.029,80
Valores em Custódia	2.627.182.625,80	H — RESULTADOS PENDENTES	
Títulos a Receber de C/Alheia	1.340.657.894,50	Contas de Resultado	3.081.445.697,00
Outras Contas	6.331.067.911,20	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	33.422.925.727,10	Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	25.742.249.921,40
		Depositantes de Títulos à Cobrança no País	1.349.607.894,50
		Outras Contas	6.331.067.911,20
			33.422.925.727,10
			Cr\$ 130.670.510.515,10
			Cr\$ 130.670.510.515,10

NOTA: — Na verba "Outros Créditos", está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque — Cr\$ 9.883.663.846,10.

Belém (Pa), 5 de junho de 1964.

ARMANDO DIAS MENDES
— Presidente —

BERNARDINO FERNANDES DE SA
Chefe da Seção de Contabilidade
Reg. n. 165.515 — CRC-PA 1131
(Ext. — Dia 11/1964).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXV

BELÉM — SABADO, 11 DE JULHO DE 1964

NUM. 6.168

RESOLUÇÃO N. 175. PROCESSO P-64/64.

Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, solicita anotação de tempo de serviço em sua ficha funcional e concessão de gratificação adicional.

Manda anotar na ficha funcional da Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, da J. C. J. de Santarém, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, o tempo de serviço anteriormente prestado.

Defere-se à requerente a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a 20% sobre o respectivo vencimento.

Por petição protocolada no dia 20 de abril do corrente ano, Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, Auxiliar Judiciário símbolo PJ-9, da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, requereu anotação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará (Magistério Primário). Requereu, ainda, a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 20% sobre o respectivo vencimento.

Veio anexa a certidão de fls. 2, comprobatória do tempo de serviço da requerente. Isto pôsto:

Conforme consta da certidão citada, a requerente foi nomeada para exercer, interinamente o cargo de professora de Grupo Escolar, Escolas Reunidas e Isoladas de sede dos Municípios no dia 5 de março de 1951 e na mesma data nomeada para exercer o cargo de Diretora do Grupo Escolar de Santarém, tomando posse e entrando em exercício na mesma data, cargo no qual permaneceu até o dia 25 de abril de 1957, totalizando 2.241 dias de efetivo exercício.

De acordo com o que determina o art. 80, n. I da lei n. 1.711, de 28.10.52, será computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço federal, estadual ou municipal.

O decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que re-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

gulumenou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, no seu art. 70, n. I, entendeu como tempo de serviço, para esse fim, aquele "prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgão de administração direta ou autárquica, apurado à vista dos registros de frequência, folhas de pagamento ou dos elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário".

Para efeito de concessão de licença especial, entende-se como tempo de serviço público o que tenha sido prestado à União ininterruptamente ou consecutivamente (art. 90, n. I, do decreto n. 38.204, de 3-11-54). Dêse modo o tempo de serviço prestado pela requerente e constante da certidão de fls. 2 não deve ser computado para o fim de licença especial por não satisfazer a exigência legal mencionada.

O Serviço do Pessoal deste Tribunal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente concluiu que a mesma completou o primeiro quinquênio de serviço em dias do ano passado, fazendo jus à gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 20% sobre o respectivo vencimento, de acordo com a Resolução n. 16/53, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal Regional.

Pelos fundamentos acima expostos,

RESOLVE:

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unânimemente: a) determinar a anotação na ficha funcional da Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9 Maria Tereza Calderaro Miléo Câmara, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e percepção de gratificação adicional, do tempo de serviço prestado pela mesma à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará como Diretora do Grupo Escolar de Santarém, num total de 2.241 (dois mil duzentos e quarenta e um) dias, no período de 5 de março de 1951 a 25 de abril de 1957; b)

conceder-lhe gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 20 de abril de 1964, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém 17 de junho de 1964.

Ass. em 3.7.64.

Raymundo de Souza Moura
Presidente

José Marques Soares da Silva
Juiz

Cássio Pessoa de Vasconcelos
Juiz

Armando Martins Corrêa
Pinto

Juiz

Oscar Nogueira Barra
Juiz

JUSTIÇA DO TRABALHO 8ª. REGIÃO 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 2ª. Praça com o prazo de dez (10) dias
O doutor Wilson Araujo Souza, Juiz do Trabalho,
Suplente de Presidente da Primeira Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia seis (6) de agosto, às catorze horas e trinta minutos (14,30 horas), à avenida Nazaré, número quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por João Batista do Nascimento e outros contra Fábrica de Calçados Rex, no processo de reclamação número 1a JCY-917/63 e anexos, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma máquina Igualar Viras marca USMC fabricação USA em perfeito estado, avaliada em Cento e Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 120.000,00).

Uma Máquina Balanée Fekina avaliada em Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 450.000,00).

Uma Máquina de arrulhar saltos avaliada em Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (250.000,00).

Uma Máquina de abrir canete tipo fendido para sola marca Fekina n. 955, perfeita, avaliada em Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Uma Máquina de fechar fendido marca Fekina, avaliada em Cento e Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 120.000,00).

Um jogo de facas imprestáveis avaliado em Cem Cruzeiros".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela **Imprensa Oficial** e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta. Belém, 6 de julho de 1964. Eu, Eliette Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Wilson Araujo Souza — Juiz do Trabalho Suplente
Presidente da 1ª JCY de Belém.